



EDITAL GR Nº 1137/2020 – PIBIC

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic/CNPq**, ficando as inscrições abertas das **8 horas de 11 de maio às 23h59min de 5 de junho de 2020**.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de pesquisadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic/CNPq Unisul.

2. DO PROGRAMA

O Pibic é um programa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, apresentando como objetivos:

- a. contribuir para a formação científica de recursos humanos que irão se dedicar à pesquisa e a diferentes atividades profissionais;
- b. integrar os estudantes de graduação às pesquisas desenvolvidas nos grupos de pesquisa, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência destes na pós-graduação.

3. DOS REQUISITOS PARA OS PROJETOS, ORIENTADORES E CANDIDATOS À BOLSA

3.1 Para os Projetos

3.1.1 Ser formulado e proposto por professores, com estudantes da Unisul, conforme formulário padrão disponível no endereço <http://pesquisaic.unisul.br>

3.1.2 Ser original, estar em consonância com as linhas de pesquisa do Projeto Pedagógico do Curso de vinculação do estudante e não ser apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso.

3.1.3 Apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto, no item “justificativa” do projeto submetido.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.1.3 Será selecionada somente uma proposta para cada proponente.

3.2 Para o Orientador

3.2.1 Ser docente da Unisul com titulação de doutor e expressiva produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente, registrada no currículo Lattes, considerando o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2019.

3.2.2 Estar preferencialmente vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

3.2.3 Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado e certificado na plataforma do CNPq.

3.2.4 Selecionar e indicar um estudante candidato à bolsa, com perfil compatível às atividades previstas no projeto e bom desempenho acadêmico.

3.2.6 Enviar relatórios (semestral e final) pelo sistema <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.

3.2.7 Apresentar, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, com o relatório semestral, o protocolo de submissão e aprovação respectivamente do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

3.2.8 Apresentar, com os estudantes bolsistas, um relatório final dentro dos padrões CNPq, que será avaliado pelo Comitê Interno e Externo – Pibic.

3.2.9 Acompanhar seus estudantes bolsistas na apresentação do trabalho, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic*. O descumprimento deste compromisso implicará a desqualificação do pesquisador para o próximo edital deste Programa.

3.2.10 Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatório parcial e final, bem como a apresentação dos resultados na *Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic*.

3.2.11 O descumprimento dos compromissos acima citados implicará em desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

3.2.12 Disponibilizar duas horas semanais, que devem ser informadas no momento da inscrição, para orientação do estudante bolsista.

3.3 Para o estudante candidato à bolsa

3.3.1 Estar regularmente matriculado (até a antepenúltima fase) em um curso presencial de graduação na Unisul.

3.3.2 Dedicar 20 horas-aula semanais para desenvolver o projeto.

3.3.3 Ser orientado por um professor com titulação de doutor.

3.3.4 Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2

Poderá ser concedida bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

3.3.5 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vetado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

Nota 1

Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica.

3.3.6 Apresentar na forma de pôster e de comunicação oral, durante o evento anual de pesquisa da Instituição, a *Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic*, os resultados de seu projeto de pesquisa. O descumprimento deste compromisso implicará desqualificação do participante para o próximo edital deste Programa.

3.3.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos divulgados, segundo norma CNPq RN-017/2006 <http://www.cnpq.br/view/>

3.3.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Para professores orientadores, a remuneração será de duas horas semanais, alocadas pela Unisul em folha de pagamento, no prazo de vigência da bolsa.

4.2 Para estudantes bolsistas

4.2.1 As bolsas têm duração de doze meses.

4.2.2 Ao estudante bolsista o valor pago será estabelecido e efetuado mensalmente, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil em nome do estudante, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3 Os projetos que excepcionalmente necessitarem de algum tipo de custeio, devem apresentar no seu escopo, um quadro de solicitação de custeio. A viabilidade deste custeio será analisada e, em caso de aprovação, será responsabilidade do curso de vínculo do estudante do projeto.

4.4 O número de bolsas para esta chamada dependerá da cota a ser liberada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a Instituição. Do total de bolsas concedidas à Unisul pelo CNPq, duas delas serão disponibilizadas em 2ª chamada, neste Edital.

5. DA DURAÇÃO

5.1 Os projetos devem prever duração de doze meses, com possibilidade de renovação, a contar de 1º agosto de 2020 a 31 julho de 2021.

5.2 Projetos que necessitarem de renovação deverão ser inscritos novamente em edital e serão submetidos à avaliação, conforme definida no próprio edital.

5.3 A renovação do projeto estará condicionada à aprovação deste, definida pelas instâncias de avaliação.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter uma única proposta.

6.2. A mesma proposta não poderá ser submetida aos dois editais Pibic e Pibiti, sob pena de ser desclassificado em ambos.

6.3 O curso de vinculação do projeto será aquele ao qual o estudante bolsista está vinculado.

Nota 1

No caso de o pesquisador fazer parte de curso de pós-graduação *stricto sensu*, este é que deverá ser considerado como curso de vinculação.

6.4 As inscrições deverão ser feitas *online*, no endereço eletrônico <http://pesquisaic.unisul.br>

6.5 As propostas devem ser inscritas das **8 horas de 11 de maio às 23h59min de 5 de junho de 2020** - horário de Brasília.

6.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unisul não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

6.8 O professor orientador poderá, por sua iniciativa, indicar estudantes de cursos presenciais de graduação da Unisul para desenvolverem atividades como estudantes **voluntários** no projeto.

Nota 1

As atividades dos estudantes voluntários deverão estar previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto, bem como deverão compor o relatório parcial.

Nota 2

Na inscrição do projeto, apenas será indicada a possibilidade de envolvimento de estudantes voluntários no cronograma, quando for o caso, detalhando as atividades.

Nota 3

Após a aprovação do projeto, haverá um período para indicação dos nomes destes estudantes voluntários no sistema <http://pesquisaic.unisul.br/>

6.9 Documentos necessários para inscrição

6.9.1 Tabela de Produtividade preenchida com sua produção do quadriênio (janeiro de 2016 a dezembro de 2019) disponibilizada no portal da Unisul (www.unisul.br) na seção Pesquisa, na subseção Documentos Úteis.

6.9.2 Currículo Lattes atualizado do proponente.

6.9.3 Currículo Lattes atualizado dos estudantes bolsistas indicados pelo orientador.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados a partir de 28 de julho de 2020 e as bolsas serão implantadas a partir de 1º de agosto de 2020.

7.2 O prazo para solicitação de recursos e vistas ao processo contará a partir do dia de liberação do resultado com duração de 48 horas, no endereço eletrônico <http://pesquisaic.unisul.br>

7.3 A divulgação dos resultados dos recursos será a partir do décimo dia após encerramento do período dos recursos.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será de competência das **Coordenações de Cursos** e de um Comitê de Avaliadores, composto por professores-pesquisadores internos e externos à Instituição, convidados pela Pró-Reitoria Acadêmica – Proac.

8.1 Dos critérios

Os critérios de avaliação utilizados são os especificados a seguir.

8.1.1 Pelas Coordenações de Curso serão observados os critérios abaixo descritos.

8.1.1.1 Relevância da proposta para a área e a pertinência desta com as linhas de pesquisa do curso de graduação ao qual o estudante está vinculado.

8.1.1.2 Se a infraestrutura necessária à realização do projeto encontra-se disponível no início da sua execução ou se há como atender à sua solicitação.

8.1.1.3 Se há viabilidade, por parte do curso, do pagamento do custeio quando este for requerido no projeto.

8.1.1.4 Se o estudante está devidamente matriculado até a antepenúltima fase, conforme previsto no item 3.3.1 deste Edital.

8.1.1.5 Vínculo do proponente com a pós-graduação *stricto sensu*.

8.1.1.6 Vínculo do proponente com grupo de pesquisa.

8.1.1.7 Titulação do proponente.

8.1.1.8 Somatório da pontuação do proponente em produtividade científica, de acordo com a Tabela de Produtividade da Unisul. A produtividade apresentada pelo proponente será confrontada com seu currículo Lattes e, em caso de disparidades, o projeto será indeferido e não seguirá o fluxo de avaliação.

8.1.1.9 Apresentação de toda a documentação exigida em Edital.

Observação

O projeto será desclassificado caso não atender às prerrogativas acima relacionadas, com exceção das apresentadas nos itens 8.1.1.5 e 8.1.1.8.

8.1.2 Comitê Externo e Interno – Pibic

8.1.2.1 Serão observados a aderência a no mínimo uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, bem como o mérito da proposta por meio dos itens obrigatórios solicitados no formulário padrão (disponível no Portal da Unisul). Os itens serão pontuados conforme consta no documento Critérios disponibilizado no portal da Unisul (www.unisul.br) na seção Pesquisa, na subseção Bolsas/Pibic.

8.1.2.2 A ordem de classificação dos projetos inscritos seguirá os seguintes pesos:

I - nota obtida pelo projeto na avaliação do Comitê Externo e Interno do PIBIC – peso de 80%;

II - pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2015 a dezembro de 2018) – peso de 20%.

8.1.2.3 A produtividade apresentada será convertida na pontuação apresentada na tabela abaixo descrita.

Produtividade	Pontuação
$0 < \text{Total} \leq 1000$	1,0
$1000 < \text{Total} \leq 1999$	1,5
$\text{Total} > 2000$	2,0

8.2 Do ranqueamento dos projetos e dos critérios de desempate

O ranqueamento dos projetos obedecerá aos critérios abaixo descritos.

8.2.1 A média das notas obtidas (classificação da maior para a menor nota) no processo de avaliação.

8.2.2 A distribuição das bolsas seguirá a ordem de classificação no processo de avaliação, até atingir a cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

Os critérios de desempate utilizados são os especificados a seguir.

8.2.3 Vínculo a Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*.

8.2.4 Pontuação alcançada pelo proponente no quadriênio (janeiro de 2016 a dezembro de 2019).

8.3 Do Recurso

Da decisão de mérito das propostas caberá recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma, feito no sistema de avaliação em campo próprio e sem identificação. O recurso deverá destacar o ponto ou os pontos a serem reavaliados, bem como estar devidamente fundamentado.

9. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de inscrição	11/5/2020 a 5/6/2020
Divulgação dos aprovados em 1ª chamada	A partir de 28/7/2020
Pedido de recurso	Até 48 horas, a partir da data de liberação dos resultados.
Divulgação do resultado do recurso e aprovados em 2ª chamada	A partir do décimo dia, após encerramento do período dos recursos.
Início da implementação das bolsas	1º/8/2020

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Constituem-se obrigações da Unisul, por meio da Pró-Reitoria Acadêmica o que segue.

10.1 Escolher e nomear os membros dos Comitês Interno e Externo.

10.2 Divulgar, em seu portal, os nomes dos membros dos Comitês Interno e Externo.

10.3 Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividade de cada projeto.

10.4 Realizar anualmente um Evento de Pesquisa (Junic), onde os estudantes bolsistas do programa, acompanhados de seus orientadores, deverão apresentar os resultados de seus projetos de pesquisa.

10.5 Publicar na página da Instituição, na Internet, os resumos dos trabalhos apresentados no evento.

10.6 Custear o pagamento da alocação de duas horas semanais, por projeto aprovado, aos orientadores dos projetos aprovados neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os projetos inscritos receberão um número de protocolo, com o qual o proponente poderá ter acesso à avaliação de mérito do projeto.

11.2 A Unisul não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado à bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, envolvido na execução do seu plano de trabalho.

11.3 Os projetos aprovados no presente Edital que envolverem **seres humanos**, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul) e somente poderão iniciar a coleta de dados após receberem aprovação do referido Comitê. Da mesma forma, os projetos aprovados no presente Edital que envolverem **animais** precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e somente proceder à execução após aprovação do projeto pela referida Comissão. Informações adicionais sobre envio dos projetos podem ser obtidas no portal da Unisul, na seção Pesquisa, na subseção Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP-Unisul) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). É responsabilidade do professor-orientador o encaminhamento e eventual adequação do projeto.

11.4 É vetado ao orientador repassar para outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam à coordenação do programa Pibic/Unisul.

11.5 Quando necessário, seja pelo descumprimento do estudante de um dos critérios apresentados no item 3.3 deste Edital, seja por outro motivo justificado formalmente pelo professor-orientador, poderá haver cancelamento de bolsa e substituição de estudante bolsista, desde que observados os prazos do CNPq, sendo que o estudante bolsista excluído não poderá retornar ao Programa durante a vigência deste Edital.

11.6 Os proponentes dos projetos contemplados neste Edital comprometem-se ao cumprimento de todas as atividades e prazos estabelecidos no **Cronograma**, sendo o descumprimento impeditivo à participação em outros editais da Unisul pelo período de um ano.

11.7 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.



11.8 Os interessados em esclarecimentos adicionais deverão endereçar seus e-mails para pibic@unisul.br

11.9 Casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão (SC), 7 de maio de 2020.



Mauri Luiz Heerd
Reitor